



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 121, de 19 de DEZEMBRO de 2019.

“Institui o Dia Municipal do Maçom do Município de Apiaí, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

Luciano Polaczek Neto, Prefeito Municipal de APIAI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Dia do Maçom, no Município de Apiaí, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

§1º - A comemoração de que trata este artigo será incluída no Calendário de Eventos, Festividades e Efemérides do Município.

§2º - O Dia Municipal do Maçom será comemorado no dia 20 de agosto, dia em que se comemora também o Dia Nacional do Maçom.

§3º - A data a que se refere o “caput” desse artigo também se torna uma homenagem alegórica relativa aos 10 dias do mês de março de 1992, dia em que foi instalada a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia de Apiaí, nº 2657, no município de Apiaí/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiaí, 19 dezembro de 2019.

Luciano Polaczek Neto
Prefeito do Município de Apiaí.

PUBLICAÇÃO

Ata publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí* Edição de 23/12/19 página 03

Secretaria de Administração PMA

¹ Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 157, de 20 de setembro de 2019, de autoria do Vereador João Paulo Cordeiro de Lima.